



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 24 de dezembro de 2024.

OF. GAB. CMG Nº. 119/2024

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento das Leis Ordinárias N^{os}. 5.034 e 5.035/2024, originadas do caderno processual administrativo nº. 31.321/2024.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 5035/2024

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA
PÚBLICA RUA ALARICO
BOURGUIGNON BIGOSSO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica denominado **RUA ALARICO BOURGUIGNON BIGOSSO**, a rua que tem o seu início na BR 101 (ROD. MÁRIO COVAS), localidade de Jabuti, com as coordenadas geográficas 335409 / 7715131 e o seu termino na igreja católica da localidade de São João de Jabuti, com as coordenadas geográficas 333136 / 7717852.

Art 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme inciso XXV do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal.

Art 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art 4º. Revogam-se as disposições ao contrário.

Guarapari – ES., 24 de dezembro de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 156/2024: Vereadora KAMILLA CARVALHO ROCHA
Processo Administrativo Nº. 31.321/2024.



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320036003700350032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.